



" LEI MUNICIPAL Nº303/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder AUMENTO DE SALÁRIO, ao funcionalismo Público Municipal no índice de 80% (oitenta por cento) para o mês de setembro do ano de 1993, extensivo à todos.-
- Art.2º - Para o quadro do magistério Público Municipal e para atender os Decretos Legislativos nºs 02,03 e 04/90, fica estabelecido o Índice Percentual de 80% (oitenta por cento).-
- Art.3º - Fica também autorizado o ARREDONDAMENTO, dos valores por ocasião do cálculo de aumento do mesmo.-
- Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º (primeiro) de Setembro do ano de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AO 01 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1993.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 01 DE OUTUBRO DE 1993.
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.



IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

